

PORTARIA Nº 143/GSF/SEFAZ/2025

Institui Comissão Especial para Implantação do Sistema Estadual de Transferência de Mato Grosso, SET-MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso XII, da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e otimização dos processos de trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema Estadual de Transferência do Estado de Mato Grosso (SET-MT) como ferramenta para substituir o atual Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon);

CONSIDERANDO a importância de planejar e executar de forma eficiente a transição para o novo sistema, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

R E S O L V E M:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para conduzir as atividades de implantação do sistema SET-MT, a qual será composta pelos seguintes membros:

1. Jader Brito Soares Fernandes (SAOC/CGFO) - Presidente;
2. Jorge Adriano Almeida Araújo (SAOC) - Membro;
3. Jasson Gabriel de Moraes Neto (SAOC/CCAC) - Membro;
4. Gislene Brini Callejas Pereira (SAOC/CCAC) - Membro;
5. Adriane Vanzella (SAOC) - Membro;
6. Keila Coimbra Sanches Castro (SAOC/CGCI) - Membro;
7. Ailon Rodrigo de Oliveira Lima (UGIT) - Membro;
8. Mauro Nakamura Filho - Membro (UGIT);
9. Dayane Anita Stimamillio (SUTI) - Membro;
10. Tatiane Martins Alves (SACE/CPGC) - Membro.

Parágrafo único. Para fins de colaboração no desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão Especial poderá solicitar a participação de outros membros, inclusive vinculados a outros órgãos da administração estadual.

Art. 2º Compete à Comissão nomeada, para fins de implantação e implementação do sistema SET-MT no âmbito do Poder Executivo Estadual:

- I. Elaborar o plano de trabalho com o cronograma de execução da implementação do sistema, com definição de prazos, responsabilidades, capacitações e suportes de TI necessários;
- II. Promover a integração e capacitação dos colaboradores envolvidos no processo de implementação do sistema;
- III. Monitorar o progresso do projeto e propor ajustes necessários para garantir sua efetividade;
- IV. Elaborar manuais e outros materiais de apoio para os usuários do SET;
- V. Propor a edição de normas e procedimentos complementares necessários à utilização do SET.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o plano de trabalho previsto no art. 2º, inciso I, do artigo anterior, para fins de aprovação da Secretária Adjunta do Tesouro Estadual, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Caberá à Comissão instituída nesta Portaria, a gestão e/ou execução das atividades estabelecidas conforme plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único. Fica a Comissão Especial autorizada a adotar todos os procedimentos administrativos necessários ao bom cumprimento do propósito estabelecido.

Art. 5º As funções dos membros do grupo não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública, sendo que

eventuais despesas deverão ser custeadas pela instituição de origem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e da Secretária Adjunta do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7550d1fd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar